Prefeitura do Município de Matos Costa

RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137

FONE (49) 572-1111 - FAX 572-1270 - E-MAIL: p.matoscosta@conection.com.br

CEP 89.420-000 - MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO Nº 163/2003 - DE 10 DE JULHO DE 2.003.

SÚMULA: Institui turno único nas repartições públicas municipais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído turno único nas repartições públicas municipais de Matos Costa, a partir do dia 11 do corrente mês e término no dia 11 de setembro de 2003.

Parágrafo Único - Em razão do turno instituído por este artigo, o expediente nas repartições será das 12:30 às 17:00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se do turno e do horário definido no artigo anterior os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos;
II - Sistema Municipal de Ensino;
III - Autarquia Municipal de Saúde - Hospital São João Batista
IV – Centro Municipal de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 09 de Julho de 2003.

NATANAEL PIRES
Prefeito Municipal

ELSON LEONIR MARSCHALK
Chefe de Gabinete do Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

MARIA INÊS KINAL
Assistente Administrativo I